



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1321/98

Concede Subvenção Social ao Hospital Nossa Senhora da Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder ao Hospital Nossa Senhora da Saúde, a título de Subvenção, além da autorizada através da Lei 1315 de 27 de Novembro de 1997, o valor de R\$ 9.600,00(Nove Mil e Seiscentos Reais).

Art. 2º- O valor a ser suplementado para atender o disposto no artigo anterior, ocorrerá através de anulação parcial da Unidade- 02.70- 9.9.9.9.01=Reserva de Contingência do Orçamento vigente.

Art. 3º- Fica ainda o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar mensalmente o pagamento de consumo de Energia Elétrica do Hospital Nossa Senhora da Saúde, cujo recurso é oriundo de arrecadação da própria CEMIG(1122.01.02 = Iluminação Pública) e destinado exclusivamente a pagamento de despesas desta natureza.

Parágrafo Único- Estende-se esse benefício ao Lar São Vicente de Paula, mantido pela Sociedade de São Vicente de Paula.

Artigo 4º- A presente concessão, visa a melhoria na prestação de serviços Médicos e Assistenciais a pessoas carentes e idosas da comunidade.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 29 de Abril de 1998.

Renato Trindade Teixeira
Prefeito Municipal